



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º _____

Goiânia,

R E S O L U Ç Ã O nº 13/90

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que ficou de cidido nos autos nºs. 57/90, de BARRO ALTO - GO., RESOLVE baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a 142ª Zona Eleitoral com sede na cidade de BARRO ALTO - GO.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO só entrará em vigor após a sua aprovação pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral e na da ta da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Goiânia, 05 de abril de 1990.

Juarez Távora de Azeredo Coutinho
Des. JUARez TÁVORA DE AZEREDO COUTINHO

Presidente

Pedro Soares Correia
Des. PEDRO SOARES CORREIA

Vice-Presidente

Noé Gonçalves Ferreira
Dr. NOÉ GONÇALVES FERREIRA

Juiz Membro

Geraldo G. da Costa
Dr. GERALDO GONÇALVES DA COSTA

Juiz Relator

José Pereira de Souza Reis
Dr. JOSÉ PEREIRA DE SOUZA REIS

Juiz Membro

João Vieira Fagundes
Dr. JOÃO VIEIRA FAGUNDES

Juiz Membro